



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2018 - TJ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2018-TJ que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.461.836/0001-44, sediada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695, Adrianópolis, CEP: 69057-002, doravante denominada **SEMSA**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde doutor **MARCELO MAGALDI ALVES**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 638648/SESEG-AM, e do CPF/MF n.º 313.785.362-15, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a formação e o funcionamento de Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NAT-JUS), para disponibilização de subsídios técnicos aos magistrados amazonenses nas ações judiciais que tenham por finalidade o fornecimento de medicamentos, insumos para saúde, exames, diagnósticos, tratamentos médicos e insumos nutricionais pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Para a consecução do objeto de Termo de Cooperação Técnica, compete:

I – conjuntamente aos participantes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) indicar representantes para acompanhar desenvolvimento dos objetivos e metas do NAT-JUS;
- b) manter comunicação por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem;
- c) fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e
- d) fornecer informações relacionadas ao objeto deste Termo, por meio do NATs, sempre que solicitadas pelos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública.

II – ao TJAM:

- a) estimular os magistrados a consultar o NAT-JUS antes de proferirem decisões relativas ao fornecimento pelo Poder Público de medicamentos, insumos para saúde, exames, diagnósticos, tratamentos médicos e insumos nutricionais;
- b) promover, isoladamente ou em conjunto com outras instituições, no mínimo uma vez por ano, evento científico destinado aos magistrados amazonenses, versando sobre temas relacionados à judicialização da Saúde;
- c) efetuar, trimestralmente, levantamento estatístico, por unidade jurisdicional, de novas ações ajuizadas contra o Poder Público na Justiça Estadual, que tenham por objeto o fornecimento de medicamentos, insumos para saúde, exames, diagnósticos, tratamentos médicos e insumos nutricionais; e
- d) disponibilizar o espaço físico, móveis, equipamentos e demais instrumentos necessários ao adequado funcionamento do NAT-JUS.

III – à SEMSA:

- a) instituir Núcleo de Apoio Técnico (NAT), composto por, no mínimo:
 - 1. um presidente, servidor da área de saúde;
 - 2. um enfermeiro;
 - 3. um assessor jurídico;
 - 4. um farmacêutico;
 - 5. um nutricionista; e
 - 6. um assistente administrativo;
- b) disponibilizar, sempre que necessário médico especialista para auxiliar o NAT em seus pareceres;
- c) arcar com as despesas de pessoal do NAT;
- d) prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, quando indispensáveis ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste termo;
- e) efetuar, bimestralmente, o levantamento estatístico das consultas formuladas ao NAT e manter informados o Comitê Executivo de Saúde do Estado do Amazonas e ao TJAM; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

f) apresentar mapa estatístico trimestral da evolução das ações do NAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para execução do presente Termo não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão a conta dos recursos consignados nos orçamentos próprios, conforme obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES E REMANESCENTES

4.1. Os bens móveis fornecidos por cada um dos partícipes para a execução do presente Termo permanecerão como parte integrante das suas respectivas propriedades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

5.1. O Presente Termo e Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A SEMSA e o TJAM, no prazo de 20 (vinte) dias, providenciarão a publicação deste Termo, extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. A SEMSA providenciará, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado e à Coordenadoria de Contabilidade Analítica da Secretaria partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

8.1. Os partícipes podem rescindir ou denunciar este Acordo, a qualquer tempo, no caso de infringência das cláusulas e condições nele estipuladas, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, em face da superveniência de impedimento legal que o torne inexecutível.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente da execução deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Manaus/AM, 05 de abril de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente

3.^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Juíza de Direito ETELVINA LOBO BRAGA
Coordenadora do Comitê Executivo Estadual da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Doutor MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário

TESTEMUNHAS:

Nome:
C. I.: 786.493-0

Nome:
C. I.: 2257506-5